



Assembleia Legislativa do Estado do Acre

~~LEI Nº 1.072, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1992~~

~~Altera e consolida a cobrança de expediente e cria a taxa de segurança pública e dá outras providências.~~

~~O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE~~

~~FAÇO SABER~~ que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

~~Art. 1º As Tabelas "A" e "F" da Lei n. 727, de 19 de dezembro de 1990, que "Altera e consolida a cobrança de taxas de expediente e cria a taxa de segurança pública e dá outras providências", passam a vigorar com as seguintes alterações constantes das tabelas anexas:~~

~~Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.~~

~~Rio Branco, 30 de dezembro de 1992, 104º da República, 90º do Tratado de Petrópolis e 31º do Estado do Acre.~~

~~ROMILDO MAGALHÃES DA SILVA~~

~~Governador do Estado do Acre~~

~~TABELAS "A" e "F"~~

~~(Arquivo disponível no final da página de visualização)~~

~~Este texto não substitui o publicado no DOE de 31/12/1992.~~

-